



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 151/2020
De 27 de abril 2020

"Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 02 janeiro de 2020 e no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo Grande, 27 de abril de 2020.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande/SE